



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20249009 - CMMN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20249009 - CMMN, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA (CONTRATANTE), E DO OUTRO LADO A EMPRESA JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Castro, nº 764, Centro, Morada Nova, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.135.340/0001-55, neste ato representada por Sua Excelência o Senhor Hilmar Sergio Pinto da Cunha, inscrito no CPF sob o nº 262.094.383-34, denominado "**CONTRATANTE**", e, do outro lado a empresa doravante denominada **JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Agostinho Chagas, nº 922, São Francisco, Morada Nova /Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 40.442.065/0001-01, representada neste ato pelo Sr. JORDESSON HARLLEY NOBRE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 065.631.223-88, ao fim assinado, doravante denominado de "**CONTRATADA**", celebram entre si o presente **Termo Aditivo**, vem ratificar todas as cláusulas e condições do contrato original, e incluir nas disposições gerais as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249009 - CMMN**, originário de processo licitatório de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-002/2024 - CMMN**, fundamentado no art. 107, da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE 03(TRÊS) IMPRESSORAS DE JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA BULLK INK VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 33 PAGINAS PPM PRETO E 15 PAGINAS PPM COLORIDO, CONEXÃO USB E WIRELLS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SISTEMA ADF, COM TODA MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS TINTAS (EXCETO PAPEL), POR CONTA DA CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20249009 - CMMN**, por mais **30 (trinta) dias** a contar do dia **08/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração é uma prerrogativa da Administração, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade da continuidade dos





serviços que somente poderá ser suprida mediante a adição contratual, e, considerando haver satisfação quanto à execução/cumprimento do contrato, que a sua não interrupção garante a continuidade de serviços essenciais, e, ainda, que há vantagem econômica para a administração pública comprovada através da realização de pesquisa de preços de mercado. Ademais, há concordância da Contratante e da Contratada em realizar o presente ajuste, além do que, existe previsão expressa no edital ou instrumento convocatório e, ainda, no respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato no exercício de 2025 correrá à conta do orçamento da Câmara Municipal de Morada Nova, consignado na Lei Orçamentária Anual de 2025, sob a seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

5.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

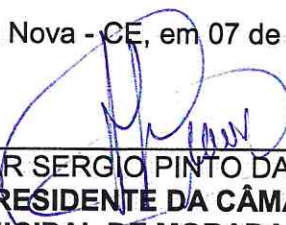
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 107 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente instrumento, inclusive a Cláusula que estabelece o foro para demandas em torno do mencionado Contrato, desde que não revogadas por este instrumento.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Morada Nova - CE, em 07 de março de 2025.


HILMAR SERGIO PINTO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MORADA NOVA
BIÊNIO 2025/2026
CONTRATANTE

JSM COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:404420650
00101
Assinado de forma
digital por JSM
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40442065000101

JORDESSON HARLEY NOBRE DA
SILVA
JSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Aline Brito Nobre
CPF Nº 059.475.033-50

2. Wallison Roberto da
CPF Nº 836.312.323-49

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-4346 | CNPJ: 02.135.340/0001-55 | Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com

